



# Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

CONTRATO N° 044/2016

TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2016 – EDITAL N° 023/2016.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.594,20 (Dezesseis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

Pelo presente instrumento de Contrato que, entre si, celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, na pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, devidamente inscrito no CNPJ. sob o nº 71.989.685/0001-99, representado pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **RAFAEL JACOB CAMARGO**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador do RG. nº 47.146.361-9 SSP-SP e CPF. 383.593.698-01, residente na Rua Frederico de Quero, 96, Parque Águas do Vale, no Município de Tabatinga/SP de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, estabelecida na Avenida Wilson Bego, nº 745, Distrito Industrial Antônio Della Torres, no município de Franca/SP, CEP. 14.406-091, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.228.695/0001-52 e Inscrição Estadual nº 310.049.440.111, Fone: (16) 3721-1102, neste ato legalmente representada pelo Sr. **LUÍS CARLOS DE ASSIS CUNHA**, portador do RG. nº 4.899.771 e do CPF. nº 263.147.978-53, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado, por este instrumento e na melhor forma do direito, o que se contém nas cláusulas e condições a seguir, que mutuamente aceitam e outorgam:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Medicamentos para o Pronto Atendimento Municipal (PAM), conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 016/2016 – Processo Licitatório nº 020/2016 – Edital nº 023/2016, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto	Unid.	Qtd.	V. Unitário	V. Total
3	207.001.239	A. RETINOL 10.000UI+ CLORANFENICOL 5MG+ METIONINA 5MG+ AMINOACIDOS 25MG - 3,5G	TB	30	8,19	245,70
4	207.001.240	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML - 5ML	AMP	1300	0,55	715,00
5	207.001.241	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML - 5ML	AMP	150	1,77	265,50



# Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

12	207.001.246	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML (GOTAS) - 20ML	FR	200	0,69	138,00
19	207.001.255	CETOPROFENO 100MG (IM) - 2ML	AMP	2000	1,52	3.040,00
20	207.001.256	CIMETIDINA 300MG - 2ML	AMP	1000	0,66	660,00
21	207.001.257	CITRATO DE FENTANILA 0,785MG/ML - 10ML	AMP	50	2,00	100,00
25	207.001.261	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/ML - 5ML	AMP	100	0,90	90,00
26	207.001.262	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50MG - 10ML	AMP	100	1,06	106,00
28	207.001.267	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 10% (SPRAY) - 50ML	FR	5	37,10	185,50
29	207.001.264	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% (GEL) - 30G	TB	200	1,75	350,00
34	207.001.270	CLORIDRATO DE PETIDINA 100MG - 2ML	AMP	150	1,50	225,00
44	207.001.279	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML - 2ML	AMP	50	1,20	60,00
46	207.001.281	DIAZEPAM 10MG - 2ML	AMP	200	0,79	158,00
53	207.001.289	FENITOINA 250MG - 5ML	AMP	200	1,98	396,00
56	207.001.292	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - 5ML	AMP	30	23,30	699,00
57	207.001.293	FUROSEMIDA 20MG - 2ML	AMP	1500	0,38	570,00
63	207.001.298	HALOPERIDOL 5MG - 1ML	AMP	150	0,79	118,50
68	207.001.303	MIDAZOLAM 15MG - 3ML	AMP	200	1,20	240,00
69	207.001.304	PENTOXIFILINA 100MG - 5ML	AMP	50	1,65	82,50
82	207.001.317	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG	AMP	800	2,96	2.368,00
83	207.001.318	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG	AMP	1000	5,63	5.630,00
84	207.001.319	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG (SOLUÇÃO) - 1ML	AMP	150	0,29	43,50
87	207.001.322	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG - 2ML	AMP	200	0,54	108,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>16.594,20</b>	

## CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

2.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos, objeto do contrato, nos limites do Município de Tabatinga/SP e/ou do Distrito Curupá, nos locais indicados pela Contratante no ato da solicitação, em até 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação.

2.2 Antes de realizar a entrega, a pessoa designada para isso deverá, obrigatoriamente, comunicar o(a) responsável pelo almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, sito à Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro.

## CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO



# ***Prefeitura Municipal de Tabatinga***

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

3.1 Pela aquisição do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o total de **R\$ 16.594,20 (Dezesseis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte centavos)**.

3.2 O pagamento se dará em até 28 (vinte e oito) dias contados a partir da entrega do item, juntamente com a apresentação da documentação fiscal, devidamente recebida pelo funcionário responsável desta Prefeitura. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

## **CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS**

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

- **192 - CE 3.3.90.30.00 - FP 10.301.0011.2019.0000 - Material de Consumo (PAB FIXO) - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS.**

## **CLÁUSULA QUINTA: MULTAS**

5.1 A não observância do prazo de entrega do produto, pela CONTRATADA, implicará em multa de mora de 01% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

5.2 A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à contratada.

5.3 A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 à 97 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO**

6.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

6.2 Porém, fica entendido que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA.



# ***Prefeitura Municipal de Tabatinga***

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO**

7.1 Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 016/2016 - Processo Licitatório nº 020/2016 - Edital nº 023/2016, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do referido certame.

## **CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA**

8.1 Este contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, até o dia **31 de Dezembro de 2016**, ou até a entrega total do objeto licitado, verificando o que ocorrer primeiro.

## **CLÁUSULA NONA: FORO**

9.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renúncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabatinga/SP, 22 de Março de 2016.

**MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**  
**Rafael Jacob Camargo**  
**CONTRATANTE**

**LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS**  
**FARMACÊUTICOS LTDA**  
**Luís Carlos de Assis Cunha**  
**CONTRATADA**

**1.ª Testemunha:**

**2.ª Testemunha:**

**João Pedro Isaias do Vale**  
**RG. nº 52.698.488-0**  
**CPF. nº 442.250.338-30**

**Itamar Silveira Junior**  
**RG. nº 34.230.921-3 SSP-SP**  
**CPF. nº 307.181.288-42**